# EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) 1a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA/SP 

Processo 0000808-11.2018.8.26.0281

## ANTÔNIO OLÍMPIO RIBEIRO

JÚNIOR E OUTRA, qualificados nos autos do processo epígrafe, em tramite neste cartório e respectivo ofício, veem perante Vossa Excelência, por meio de seu procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho, manifestarem em termos:

## 1. Da manifestacão das págs. 117 a 156 dos autos

1.1 Embora esteja fora do contexto dos autos, os exequentes se dão por cientes da informação contidas nestas páginas.

## 2. Da manifestação das págs. 114 a 116 dos autos

2.1 Considerando averbação do imóvel, os exequentes, para seguir na próxima etapa processual; atos expropriatórios da execução, requerem a intimação das executadas para se manifestarem sobre o valor avaliação do imóvel, que atribuem o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme o art. 871, inciso I do CPC.

## Conclusão

Ante exposto requerem:
a) Intimação das executadas para se manifestarem sobre o valor atribuído ao imóvel, a título de avaliação.

Termos em que pedem deferimento.
Campinas, 21 de agosto de 2018.

Nelson de A. Noronha Gustavo Jr. OAB/SP 158.418

[^0]
[^0]:    CPC/2015:
    Art. 871. Não se procederá à avaliação quando:
    I - uma das partes aceitar a estimativa feita pela outra;

